

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários destinados à ambientação das novas salas de reuniões e da recepção da EMLUME, bem como do Centro de Controle e Operações (CCO) de Iluminação Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes – PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com a expansão da sede administrativa e do Centro de Controle e Operações da EMLUME, faz-se necessário equipar os novos ambientes com mobiliário adequado, visando assegurar:

- 2.1.1 Melhor comodidade e conforto aos colaboradores;
- 2.1.2 Organização física e funcional dos documentos e materiais;
- 2.1.3 Condições estruturais adequadas ao atendimento ao público e à realização de reuniões institucionais.

2.2 Além disso, a EMLUME realiza atendimentos presenciais e necessita oferecer espaços adequados de espera e acolhimento. A aquisição está alinhada ao compromisso da entidade com a eficiência, a funcionalidade e o bem-estar dos seus servidores e usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os mobiliários seguirem as especificações da nova ambientação as novas salas o projeto arquitetônico da nova sede da EMLUME, cujas quantidades e suas especificações técnicas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA / UNIDADE	QUANT.
1	Estante painel medindo 330x250, confeccionado em MDF ripado de 15 mm na cor madeira nogal com fundo 80x65/50x65 nogal.	unid.	1
2	Mesa Diretor em L, med 180x80, 080x60 confeccionada em MDF Nogal, com tampo de 50 mm de espessura e laterais painel + armario baixo med 150x60 nogal.	unid.	1
3	Mesa Auxiliar em L, med 180x70, 070x60 confeccionada em MDF Nogal, com tampo de 50 mm de espessura e laterais painel.	unid.	1
4	Armário multi medindo 210x105 com prateleiras internas em MDF de 15 mm, com tampo de 30mm e duas portas.	unid.	1
5	Armário de apoio medindo 250x65x55 confeccionado em MDF de 15 mm, tampo com 30 mm de espessura e 4 portas.	unid.	1
6	Mesa auxiliar, medindo 180x70 com 2 gavetas, tampo de 30 mm, com rebaixo, base metálica em tubo de 50x30 e pintura eletrostática.	unid.	1
7	Painel med.: 500x267 confeccionado em MDF Nogal.	unid.	1

3.2 No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, reparos, taxas e impostos.

3.3 A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a EMLUME, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas, conforme legislação vigente.

3.4 Os bens a serem disponibilizados e especificados neste Termo de Referência, deverão ser novos e de primeiro uso, estando estes em perfeitas condições. No caso de má instalação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

3.5 Os móveis deverão ter garantia contratual de 60 meses, no mínimo, a contar do recebimento definitivo, considerando a garantia legal, prevista no inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A **garantia** ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão de obra respectiva.

3.6 Serão aceitos somente produtos originais e novos, não serão aceitos produtos falsificados, usados ou recondicionados.

3.7 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita pela EMLUME com relação a possíveis imperfeições dos bens adquiridos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

3.8 Os itens especificados neste termo, deverão ser fornecidos à EMLUME de forma integral e imediata no período de 15 (quinze) dias, após a assinatura da Ordem de entrega.

3.9 Os produtos após montados, em caso de qualquer erro na montagem, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.10 A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo do objeto.

3.11 Ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia, independente da garantia fornecida pelo fabricante.

3.12 A CONTRATADA ficará responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças, configuração decorrente de falhas nos produtos, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

3.13 A montagem dos móveis deverá ser agendada, sem ônus para EMLUME.

3.14 O recebimento dos materiais será realizado pela fiscalização da EMLUME, conforme especificações técnicas deste TR, a quem compete a expedição do termo definitivo de recebimento, em até prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) termo(s) de garantia e assistência técnica.

4.2 Promover por sua conta, através de seguros, caso necessário, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega

do objeto.

4.3 Credenciar junto ao órgão contratante funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.

4.5 Atender à entrega do(s) bem(ns) contratado(s), conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.

4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

4.8 Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeça às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

4.9 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência.

4.10 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens ou montagem dos mesmos, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

4.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

4.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.14 Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, a fim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

4.15 Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da EMLUME.

4.16 Fornecer os bens deste Termo, de acordo com a solicitação da ordem de entrega, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

4.17 Fornecer, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

4.18 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.19 Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início de entrega do(s) bem(ns), cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

4.20 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência em compatibilidade com as

obrigações assumidas.

4.21 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da EMLUME.

4.22 Responder por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5.6 Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus prepostos.

5.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.9 Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

5.10 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5.11 Efetuar a inspeção padrão do(s) bem(ns), quando forem entregues, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

5.12 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.14 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

5.15 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.16 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

5.17 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da

CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

5.18 Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas.

6.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

II - Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor o produto não entregue, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 Os recursos para pagamento do Contrato regulamentado por este Termo de Referência são oriundos de dotações orçamentárias da EMLUME.

8. DIVULGAÇÃO

8.1 Este Termo de Referência deverá ser divulgado no site da EMLUME de Jaboatão dos Guararapes, para fins de publicidade.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E DAS AMOSTRAS

9.1 As empresas interessadas devem encaminhar proposta de preços, junto com os documentos de habilitação, sendo escolhido como critério de seleção o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos os critérios de habilitação.

9.2 A EMLUME poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de uma amostra,

catálogo e/ou prospecto, para fins de avaliação do cumprimento das especificações deste Termo.

9.3 As amostras, catálogos e/ou prospectos deverão ser apresentados no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva notificação;

9.4 A amostra, caso solicitado e ainda unitária, deverá vir em sua embalagem original, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas neste Termo de Referência.

9.5 A amostra deverá ser entregue na sede da EMLUME.

9.6 O ônus de entregar as amostras é exclusivo da empresa concorrente, portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pelo fornecedor.

9.7 Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pelo fornecedor para efetuar a entrega.

9.8 A critério da EMLUME, a empresa poderá ou não ser dispensada de apresentar amostras ou não, quando o material ofertado for de marca e modelo do produto de pleno conhecimento técnico.

9.9 Para efeito de avaliação dos móveis será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade e a funcionalidade.

9.10 Caso a amostra não atenda às exigências estipuladas neste Termo de Referência, esta será reprovada pela EMLUME, que examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do TR, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Em caso de não aprovação da amostra, a empresa deverá retirá-la no prazo de cinco dias consecutivos, após o resultado, sem gerar direito de indenização à licitante.

10. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será **SIGILOSO**, fundamentado no art. 34, da Lei Federal 13.303/2016.

10.2 Os pagamentos serão efetuados com a entrega dos produtos, devidamente aprovadas pelos fiscal da Contratante, conforme constante na proposta de preços da contratada.

10.3 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5 Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

10.6 A Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.8 Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela contratada e esta tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a EMLUME fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

11. DA HABILITAÇÃO

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL** são as seguintes:

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, acrescida do respectivo contrato social, conforme o caso,

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

11.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Termo de Referência, o licitante será declarado o vencedor.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 01 de outubro de 2025.

Anne Carolina Alves
Gerente de Planejamento e Projetos da EMLUME